

Bruxelas, 21 de fevereiro de 2025
(OR. en)

6361/25

COMPET 78
BETREG 5

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: *Preparação do Conselho (Competitividade – Mercado Interno, Indústria, Investigação) de 6 de março de 2025*
Debate sobre os pacotes abrangentes de simplificação
- *Debate de orientação*

Junto se envia, à atenção das delegações, uma nota informativa da Presidência sobre o tema «Pacotes Abrangentes de Simplificação», com vista a um debate de orientação no Conselho (Competitividade) de 6 de março de 2025.

DOCUMENTO DE REFLEXÃO

Reunião do Conselho (Competitividade)

Bruxelas, 6 de março de 2025

Debate sobre os pacotes abrangentes de simplificação

Os últimos anos trouxeram muitos aditamentos ao quadro regulamentar da União Europeia. O número total de regulamentos representa encargos significativos para as empresas europeias, que se debatem com o peso da complexidade regulamentar e têm de lidar com novas obrigações ou restrições. Estes fatores influenciam negativamente a competitividade das empresas europeias face às empresas de países terceiros, que não estão sujeitas ao mesmo nível de controlo regulamentar que as empresas europeias.

A Bússola para a Competitividade recentemente publicada salienta, e bem, que «a carga regulamentar tornou-se um travão à competitividade da Europa»¹. Face aos crescentes desafios da Europa em matéria de competitividade, há uma **necessidade urgente de empreender esforços de simplificação com mais determinação do que nunca**.

A Comissão anunciou a sua intenção de publicar uma série de iniciativas de simplificação para dar resposta a esta questão, incluindo pacotes abrangentes que contemplam simplificações de grande alcance em domínios de intervenção específicos. De acordo com o programa de trabalho da Comissão para 2025, deverá ser apresentado em 2025 um conjunto de pacotes abrangentes, visando o primeiro pacote a racionalização e simplificação do relato de sustentabilidade, do dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e da taxonomia e o segundo a simplificação do investimento. Um terceiro pacote abrangente centrar-se-á, entre outros aspetos, nas pequenas empresas de média capitalização e na eliminação das exigências de documentação em papel na legislação relativa aos produtos.

¹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: Uma Bússola para a Competitividade da UE, p. 16.

Além disso, em 2025, outros esforços de simplificação incidirão, entre outros domínios, na revisão do acervo digital e na simplificação da política agrícola comum. Na sua Comunicação sobre simplificação e execução², a Comissão convidou o Parlamento Europeu e o Conselho «a ponderarem a possibilidade de acelerar a tramitação destes dossiês, agindo sobre as propostas de simplificação sem reabrir outras partes da legislação, a fim de proporcionar às empresas uma clareza e um alívio máximos e rápidos».

A Presidência polaca tomou medidas, em concertação com os parceiros do Trio de Presidências, para organizar o processo a nível do Conselho de forma a facilitar a supervisão política pelo Conselho Europeu. Tal implica uma coordenação eficaz dos trabalhos relacionados com dossiês legislativos que são da competência de diferentes formações pertinentes do Conselho que integram o Conselho dos Assuntos Gerais.

O Conselho (Competitividade), reunindo ministros que trabalham em estreita colaboração com os agentes económicos e que têm uma perspetiva global do mercado único, desempenha um papel fundamental no apoio e no contributo prestados a este processo, uma vez que está numa posição privilegiada para reconhecer e dar resposta à evolução das necessidades dos empresários.

O Conselho (Competitividade) acompanhará os esforços de simplificação, incluindo os relacionados com os pacotes abrangentes, para que estes deem resposta aos desafios certos e para que os seus resultados se traduzam num alívio real para os agentes económicos.

Muitas das iniciativas de simplificação acima referidas darão especial ênfase à redução dos encargos administrativos das PME. Há uma preocupação entre os empresários quanto à possibilidade de o grande número de requisitos de comunicação de informações (por exemplo, pontos de dados), em combinação com a pressão dos auditores para garantir a máxima conformidade, sobrecarregar de forma não intencional as PME integradas na cadeia de valor, embora estas não sejam diretamente visadas pelas obrigações de comunicação de informações. Uma vez que as grandes empresas, que têm de cumprir estes requisitos, são naturalmente os principais parceiros comerciais das PME, a necessidade de fornecer uma quantidade cada vez maior de informações tornar-se-á uma parte inerente da atividade empresarial. Isto é tanto mais evidente quando as grandes empresas recorrem a obrigações contratuais para impor requisitos desproporcionados às PME, tendo em conta a dimensão e as capacidades das suas empresas. Consequentemente, os esforços de simplificação visam, e bem, combater os potenciais efeitos em cascata decorrentes da diversidade de requisitos de comunicação de informações exigidos às empresas de maior dimensão.

² Uma Europa mais simples e mais rápida: comunicação sobre simplificação e execução, pp. 6–7.

A necessidade de simplificação é também evidente noutros domínios do acervo da UE, para além dos referidos na Comunicação da Comissão sobre simplificação e execução, e o ambicioso trabalho anunciado pela Comissão não pode deixar de os contemplar. A tónica nas PME é particularmente importante neste contexto, uma vez que o perigo dos efeitos em cascata e da imposição não intencional de encargos pode não ser apenas evidente no que respeita ao relato de sustentabilidade, mas também a outros requisitos de comunicação de informações e regulamentares. Por conseguinte, uma das principais prioridades deverá ser a criação de um quadro jurídico perene e orientado para o crescimento aplicável a estas empresas, a fim de garantir que possam expandir-se e continuar a crescer na Europa.

Os trabalhos sobre o primeiro e os subsequentes pacotes abrangentes de simplificação são cruciais, uma vez que estabelecerão o modelo para a grande variedade de esforços de simplificação anunciados pela Comissão. É, pois, essencial que se processem com rapidez e de forma direccionada.

Estes primeiros pacotes servirão de referência para a forma como os futuros fluxos de trabalho de simplificação serão abordados e executados. Temos de lançar o debate sobre os domínios de intervenção que deverão ser abordados nos futuros pacotes abrangentes.

Perguntas para debate

1. Tendo em conta a voz dos agentes económicos dos Estados-Membros e, em particular, os encargos impostos às PME, que outros domínios do acervo da UE, para além dos já abrangidos pelos pacotes abrangentes de simplificação anunciados, exigem medidas de simplificação urgentes para reforçar a nossa competitividade?
2. Como poderemos assegurar que o «método dos pacotes abrangentes» produza resultados, conduzindo rapidamente a um acordo e a uma simplificação no terreno? Que outras medidas podem ser adotadas pelo Conselho, pelos Estados-Membros e pela Comissão para garantir que seja dada prioridade às medidas de simplificação?